

AO PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC

Pregão Eletrônico n.º 22/2021

A empresa **ORGANIZA EVENTOS LTDA ME**, CNPJ no: 19.632.641/0001-97, CNPJ Nº 19.632.641/0001-97, endereço: Rua Manoel Porto Filho, 72, Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-840, por seu representante legal, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, através dos fatos e fundamentos que adiante passará a expor:

DO ANDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, publicou pregão eletrônico sob o nº 22/2021, visando Contratação de empresa(s) para a **Divulgação, Vídeo de Apresentação, Transmissão em TV, Crachás e Credenciais, Banner, Testeira, Adesivos, Sinalizações**, destinados a divulgação e promoção de mídia do Torneio Internacional de Futsal Feminino, com previsão de realização no mês de dezembro de 2021 na Arena Ivo Sguissardi no Município de Xanxerê.

Visando a participação do Pregão Eletrônico, do item 1, a Recorrente tomou conhecimento dos seguintes esclarecimentos:

- 1) Que segundo o anexo 2 e 3 do processo licitatório é de obrigação da empresa sua total habilitação jurídica, Regularidade Trabalhista, Declarações e Adesão ao sistema BLL.
- 2) Que ainda segundo o anexo 2, em outros documentos, tem a necessidade de ATESTADOS TECNICOS, conforme texto:

Para o proponente que cotar o **ITEM 1**: a) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que a proponente possui experiência em realização de evento Nacional de Futsal Chancelado pela CBFS como empresa da área de mídia esportiva e que mantém em funcionamento sistema semelhante ao solicitado no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho; b) **Declaração** de atuação em evento nacional e internacional na modalidade de futsal, emitida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão, Conmebol ou FIFA.

Ciente dessas informações, a Recorrente optou por participar da licitação em epígrafe, todavia, ainda surpreendido pela tal solicitação, do qual entende ser arbitrária e que o objeto do processo licitatório é de realização técnica, que é tranquilamente possível sua total realização diante da experiência conhecida e ainda que solícita, não é nenhum segredo operacional.

Tornando após reuniões técnicas sobre suas exigências, dos quais não é citado de forma mais clara no processo licitatório, mas de fácil compreensão a sua execução.

E como foi possível ver que tal exigência, de alguma forma, tornou o objeto desta licitação direcionada a possíveis empresas ligadas a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL e demais entidades.

E que pela quantidade de empresas participantes e dos quais nenhuma delas possuía tal solicitação (atestados de capacidade técnica) conforme pedido no processo licitatório, nos leva a crer que esta exigência se extrapolou de alguma forma ao seu objeto.

E conforme ainda em seu estatuto da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL:

CAPÍTULO III
DOS FINS DA ENTIDADE

Art. 5º. A CBFS a cujos mandamentos, poderes e autoridades devem obediência às entidades desportivas de direção e de prática desportiva que a integram ou que lhe estão subordinadas, direta ou indiretamente, tem por fins básicos:

a) Administrar, dirigir, controlar, fomentar, difundir, incentivar, melhorar, regulamentar e fiscalizar, a prática não profissional do Futsal, e, no exercício da autonomia constitucional prevista no art. 217, I, promover, quando e se conveniente, a prática do Futsal profissional, em todo o território nacional;

b) Coordenar a realização de competições de Futsal, em qualquer de suas formas, no âmbito nacional, com a participação de representantes estrangeiros, regionais ou de entidades de prática filiadas às entidades estaduais de administração da modalidade;

c) Representar o FUTSAL Brasileiro junto aos poderes públicos em geral;

d) Manter a ordem desportiva e velar pela disciplina da prática do Futsal, nas entidades estaduais de administração e entidades de prática;

e) Representar o FUTSAL Brasileiro no exterior, em competições amistosas ou oficiais;

f) Respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos, diretrizes, decisões e demais atos originários da FIFA, da CONMEBOL e das demais entidades internacionais a que esteja vinculada;

g) Expedir às filiadas, com o caráter de adoção obrigatória, qualquer ato inerente à organização, funcionamento e disciplina das atividades de Futsal que promoverem ou de que participarem;

h) Regulamentar as disposições legais baixadas a respeito de atletas não profissionais e profissionais, dispondo, no exercício de sua autonomia, sobre inscrições, registro, inclusive de contrato de trabalho ou prestação de serviço, transferências, remoções e reversões, cessões temporárias ou definitivas;

i) Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais;

j) Tomar quaisquer medidas que se revelem necessárias ou convenientes para fazer respeitar as Regras de Jogo aprovadas pela FIFA, impedindo qualquer violação e garantindo que sejam respeitadas por seus filiados, membros e por entidades de prática de Futsal;

k) Decidir, com exclusividade, sobre a promoção de competições interestaduais ou nacionais pelas entidades estaduais de administração e de prática do Futsal e pelas ligas, porventura reconhecidas, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites, sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter nacional e internacional;

l) Realizar promoções e eventos destinados a angariar recursos para o fomento do Futsal, mediante as modalidades admitidas e expressamente permitidas em lei;

m) Colaborar para o funcionamento e desenvolvimento das Federações filiadas e entidades de prática do Futsal, proporcionando-lhes assistência técnica e financeira, sujeita ao atendimento de critérios que fixar;

n) Impedir que certos métodos ou práticas ponham em dúvida a integridade das partidas ou das competições, ou dêem lugar a abusos no Futsal;

o) Combater, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas não-profissionais e profissionais de Futsal, punindo os infratores das regras anti-dopagem e do guia de procedimentos anti-dopagem;

p) Utilizar a prática do Futsal como instrumento de assistência e proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

q) Utilizar os atores e agentes do Futsal para tornar esta prática desportiva de criação nacional mecanismo de inserção e inclusão sociais;

r) Interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;

s) Respeitar e fazer respeitar o calendário internacional elaborado pela FIFA e cumprir as disposições para que a organização de partidas e competições internacionais entre seleções nacionais e entre ligas ou clubes estejam condicionadas a prévia autorização da FIFA.

t) atividades culturais e de promoção à cultura, através de projetos, programas e medidas que fomentem os conhecimentos históricos e as tradições do futsal, por meio de espetáculos, cursos, simpósios, artes audiovisuais, exposições, concursos e quaisquer manifestações culturais vinculadas aos objetivos do esporte.

§ 1º. Em derredor da captação, gestão, aplicação e prestações de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a CBFS implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º. As normas de execução dos princípios fixados neste artigo, além do que constar neste Estatuto, serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos, notas oficiais, instruções e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela CBFS, tendo caráter de adoção e observância obrigatórias.

Não é possível visualizar em seu estatuto que tal exigência se faz necessária, apenas que qualquer citação ao seu nome deve ter sua autorização previa e acreditamos que a Prefeitura Municipal de Xanxerê já deve ter feito os tramites pela participação e exposição de marcas.

Ainda que para lembrar, o objeto solicitado no processo licitatório é:

Contratacao de sinal de transmissao de TV: Busca-se empresa da area de transmissao de TV por streaming a cabo com os requisitos minimos de transmissao conforme descrito abaixo:1. Conexao minima de internet de 50Mb de link dedicado para upload;2. Conexao de internet via fibra optica;3. Transmissao de no minimo tres câmeras para o jogo e uma câmera para o cronometro;4. Devem possuir saidas HD/SDI;5. Cabeamento de câmeras acima de 70m com fibra otica com conversores;6. Narrador e comentarista em todas as partidas;7. Transmissao com replay e câmeras com capacidade de slow motion, sendo os replays aceitos VMIX, 3play e EVS;8. Grafismo realizado com software VMIX na configuracao Full HD 1080i 59.94fps;9. O encoder devera ser realizado com software VMIX na configuracao PGM via RTMP - 1920x1080 59.94 fps 10 MBPS;10. Gravar limpo em h264 20 mbps;Todos os jogos deverao ser transmitidos no minimo por portal com alcance nacional em streaming e ao menos uma partida pela TV com exibicao no minimo estadual.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a empresa ORGANIZA EVENTOS LTDA ME, tem aqui seu recurso ao processo licitatório nº 22/2021, solicitando ao Senhor Pregoeiro que a empresa tem total recursos técnicos para a realização do seu objeto. E aguardamos seu deferimento.

São José, 07 de setembro de 2021.

Atenciosamente;
Marcelo Acelino
Proprietário Organiza Eventos
CPF nº 646.774.009-20